

Termo de Referência 218/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
218/2024	153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	MARYANA BITTI SALAZAR	12/11/2024 11:34 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	79/2024	23068.057431/2024-44

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL LABORATORIAL** para atender às demandas de diversos setores da UFES, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3035	421643	2636	Adaptador de borracha (alonga), para kitassato de 250 ml. borracha vedante funil.	Peca	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
2	3035	408813	328542	ALÇA BACTERIOLÓGICA. Material: platina. Componentes: sem cabo. Calibragem: calibrada. Volume: 10 mcl.	Unidade	8	R\$ 99,90	R\$ 799,20
3	3035	390766	321742	Álcool etílico hidratado 92,8° INPM (96° GL). Embalagem contendo 1000ml. Produto acabado Notificado na ANVISA, em conformidade com INMETRO Portaria nº 269, de 05 de agosto de 2008; INMETRO Portaria nº 270, de 05 de agosto de 2008; NBR 5991/97; RDC nº 46, de 20/02/2002. Apresentar Ficha de Informações de	Litro	395	R\$ 8,80	R\$ 3.476,00

				Segurança de Produtos Químicos - FISPQ no momento da entrega do item.				
4	3035	409251	1491	BALÃO volumétrico de vidro borossilicato. Fundo chato, com gargalo longo, que possui uma única marcação (traço de aferição), para que se possa medir um determinado volume de líquido. Tampa de polietileno. Capacidade 50 mL.	Peca	36	R\$ 17,42	R\$ 627,12
5	3035	409243	325994	BALÃO volumétrico. Material: vidro borossilicato. Cor: transparente. Tipo fundo: chato. Capacidade: 100 mL. Tipo uso: laboratorial. Característica adicional: com traço de aferição. Acessório: rolha de vidro.	Unidade	32	R\$ 18,52	R\$ 592,64
6	3035	409245	1479	BALÃO VOLUMÉTRICO. Material: vidro borossilicato. Cor: Transparente. Tipo fundo: chato. Tipo uso: laboratorial. Características adicionais: com traço de aferição e gargalo longo. Acessório: rolha de vidro. Capacidade: 250 mL.	Unidade	28	R\$ 25,91	R\$ 725,48
7	3035	409238	326004	BALÃO VOLUMÉTRICO. Material: vidro borossilicato. Cor: transparente. Tipo fundo: fundo chato. Aplicação: laboratorial. Características adicionais: com traço de aferição e gargalo longo. Acessório: rolha de vidro. Capacidade: 500 mL.	Unidade	20	R\$ 43,98	R\$ 879,60
8	3035	421146	23200	Bandeja para laboratório. material: polipropileno. cor: branca. retangular em plástico firme e resistente. dimensões: 400 x 700 x 90 mm (CxLxA), admitida variação de 5%. aplicação: transporte de vidrarias.	Unidade	30	R\$ 43,36	R\$ 1.300,80
9	3035	412660	2754	BARRILETE com capacidade de 30 L.	Unidade	1	R\$ 318,89	R\$ 318,89

10	3035	409529	1561	Bastão de laboratório. Material: vidro. Dimensões: 5 mm x 300 mm (Diâmetro x Comprimento).	Unidade	63	R\$ 1,83	R\$ 115,29
11	3035	408275	1564	BÉQUER DE VIDRO graduado. Forma baixa com bico. Capacidade 50ml.	Unidade	120	R\$ 5,03	R\$ 603,60
12	3035	408277	1565	BEQUER DE VIDRO graduado. Capacidade 100ml.	Unidade	80	R\$ 5,54	R\$ 443,20
13	3035	408266	1566	BÉQUER DE VIDRO graduado. Capacidade 250ml.	Unidade	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
14	3035	408269	1577	BÉQUER DE VIDRO graduado. Capacidade 400mL.	Unidade	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
15	3035	408270	1567	BÉQUER DE VIDRO graduado. Forma baixa, com orla e bico. Capacidade 600 mL.	Unidade	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
16	3035	408553	2339	BICO DE BUNSEN com registro para gás tipo Merke. Regulagem para entrada de ar. Guia com diâmetro de 7/16 em latão cromado. Manípulo para regulagem de gás. Grelha de 20mm cromada e base de ferro pintada. Tamanho total de 15cm.	Unidade	20	R\$ 77,38	R\$ 1.547,60
17	3035	409136	1601	BURETA DE VIDRO. Graduada. Com torneira de teflon. Capacidade de 50ml.	Peca	8	R\$ 60,82	R\$ 486,56
18	3035	409133	1600	BURETA DE VIDRO. Material: borosilicato. Graduada. Classe A. Capacidade de 25 ml. Torneira em teflon (PTFE), subdivisão de 0,1ml, tolerância \pm 0,03ml. Calibrada nos pontos 10, 15 e 25ml, com incerteza = 0,05 ml. Com certificado de calibração com selo RBC.	Unidade	8	R\$ 59,58	R\$ 476,64
				Cabo de Kolle para alça de níquel-cromo ou alça de platina. . Aplicação: para a cultura de substâncias, líquidos ou secreções, análise				

19	3035	408987	2218	microbiológica. Material: alumínio ou latão polido, com ponteira para fixação da alça rosqueável; Materia do cabo: em isolante térmico, para proteção das mãos. Comprimento: 250mm. Características adicionais: extremidade rosqueável.	Peca	12	R\$ 22,33	R\$ 267,96
20	3035	408789	1624	CADINHO. Material porcelana. Forma média. Tamanho: 42 x 37 x 24 mm (permitida variação de até 10%). Capacidade 30 mL.	Peca	20	R\$ 13,43	R\$ 268,60
21	3035	424233	322800	Cassete histológico. Característica: com tampa removível. Cor: branca. Dimensões da tampa: 30 x 35mm (CxL). Dimensões da base: 30 x 40mm (CxL). Pacote com 250 unidades.	Pacote	5	R\$ 108,34	R\$ 541,70
22	3035	409908	2451	CUBETA de laboratório. Material: quartzo. Características: quadrada, com tampa e duas faces polidas. Aplicação: colorimetria e espectrometria. Volume: 3,5 ml. Percurso: caminho óptico de 10 mm.	Par	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
23	3099	409914	322956	Cubeta de Vidro Quadrada 10mm , volume de 3,5ml, medidas 45 x 12,5 x 12,5mm c/ tampa	Caixa	8	R\$ 32,83	R\$ 262,64
24	3035	437720	326123	CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 10 MM	Unidade	100	R\$ 6,87	R\$ 687,00
25	3035	237113	323125	ELETRODO de PH combinado de vidro com solução de referência: KCl, selado, conector tipo BNC, faixa de medição de pH: 0-14 pH, temperatura de medição: 0-60°C. resistência interna: 25°C, tempo de resposta: menos de 1 segundo.	Unidade	3	R\$ 265,45	R\$ 796,35

26	3035	409495	1703	ERLENMEYER de vidro graduado, autoclavável, com boca estreita. Capacidade 250mL.	Peca	60	R\$ 24,36	R\$ 1.461,60
27	3035	409362	326131	ERLENMEYER. Material: vidro. Graduado. Volume: 125 ml. TIPO de boca: estreita. Adicional: com orla.	Unidade	24	R\$ 13,64	R\$ 327,36
28	3035	452273	328557	ESCOVA PARA LABORATÓRIO. Comprimento: 20 CM. Diâmetro: 2,5 CM. Material cabo: arame. Material cerda: crina de cavalo. Formato: cilíndrica. Acessórios: ponta em pincel.	Unidade	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
29	3035	419759	328553	ESCOVA PARA LABORATÓRIO. Comprimento: 25 CM. Diâmetro: 1,5 CM. Material cabo: arame. Material cerda: crina de cavalo. Formato: cilíndrica. Acessórios: ponta em pincel.	Unidade	30	R\$ 6,69	R\$ 200,70
30	3035	408574	1018	Escova para limpeza de vidro. Comprimento: 30 cm. Diâmetro: 3 cm. Material: cerda em crina de cavalo com ponta em pincel. Formato: cilíndrico.	Unidade	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
31	3035	417740	326155	Espátula em aço inox. Tipo: canaleta. Comprimento: 25cm.	Unidade	20	R\$ 17,13	R\$ 342,60
32	3035	419961	2229	ESTANTE em aço inoxidável para tubos de ensaio. Capacidade para 24 tubos com 20mm de diâmetro.	Unidade	20	R\$ 104,40	R\$ 2.088,00
33	3035	419962	327460	ESTANTE em arame revestido de pvc para tubos de ensaio. Capacidade para 12 tubos, com 20mm de diâmetro.	Unidade	8	R\$ 20,05	R\$ 160,40
34	3035	420097	328058	FRASCO CONTA-GOTAS. Material: plástico. Cor: branca. Capacidade: 30 ml. Aplicação: uso laboratorial.	Unidade	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00

35	3035	393149	1717	FRASCO conta-gotas. Material: polietileno. Capacidade 10 mL.	Peca	150	R\$ 0,83	R\$ 124,50
36	3035	261409	328000	FRASCO CONTA-GOTAS. Material: teflon. Capacidade: 60 mL. Características adicionais: tampa branca leitosa. Uso laboratorial.	Unidade	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
37	3035	409455	1730	FRASCO EM POLIETILENO. Autoclavável. Incolor. Com tampa de rosca e boca estreita, graduado. Capacidade 1000 ml.	Peca	64	R\$ 19,53	R\$ 1.249,92
38	3035	409452	1787	FRASCO EM POLIETILENO. Autoclavável. Incolor. Com tampa de rosca e boca estreita, graduado. Capacidade 250 ml.	Unidade	70	R\$ 10,64	R\$ 744,80
39	3035	409453	1789	FRASCO EM POLIETILENO. Autoclavável. Incolor. Com tampa de rosca e boca estreita, graduado. Capacidade 500 ml.	Unidade	74	R\$ 15,00	R\$ 1.110,00
40	3035	467068	1835	FUNIL DE PORCELANA DE BUCHNER DIÂMETRO 115 mm	Unidade	12	R\$ 90,47	R\$ 1.085,64
41	3035	410099	1805	FUNIL de vidro analítico raiado. Tipo haste longa 75 mm.	Peca	40	R\$ 12,89	R\$ 515,60
42	3035	410193	325506	Funil de vidro sinterizado ASTM tipo C ou 4 (abertura de poro 10 - 16 micrometro) e capacidade de 50 mL.	Peca	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
43	3035	499124	1816	FUNIL em polipropileno com 50mm de diâmetro.	Peca	10	R\$ 7,83	R\$ 78,30
44	3035	332346	2528	Indicador químico classe/tipo 5, do tipo integrador, multiparamétrico, que efetua a monitorização das condições de esterilização a vapor saturado no interior das embalagens (controle de pacote), permitindo leitura de forma clara e precisa, devendo reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo,	Pacote	80	R\$ 55,99	R\$ 4.479,20

				temperatura e qualidade do vapor) dentro de um intervalo específico de ciclos de esterilização e estar de acordo com a norma ansi/aami/iso 11140-1. Forma de apresentação: Pacote com 100 unidades.				
45	3035	408774	2648	KITASSATO EM VIDRO. CAPACIDADE: 250 ML; com saída superior.	Unidade	20	R\$ 27,48	R\$ 549,60
46	3035	436798	1854	LAMINA HISTOLÓGICA, 26 MM X 76 MM X 2 MM, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	12	R\$ 7,29	R\$ 87,48
47	3035	419622	324740	Mangueira de silicone. Aparência: transparente. Diâmetro interno 6 mm. Diâmetro externo 10 mm.	Metro linear	10	R\$ 15,05	R\$ 150,50
48	3035	432797	324739	Mangueira de silicone. Aparência: transparente. Diâmetro interno: 9,5 mm. Diâmetro externo: 14,6 mm.	Metro linear	10	R\$ 33,60	R\$ 336,00
49	3035	424686	2381	MICROPIPETA AUTOMÁTICA monocanal com volume variável de 100 A 1000µl. Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. Botão para ajuste de volume, independente do êmbolo de pipetagem. Formato anatômico. Ejetor automático de ponteiros descartáveis. Pistão interno em aço inoxidável polido. Código de cores e suporte para fixação. Exatidão %: 98,4 a 99,4. Precisão %: > 99,6 a 99,7.	Unidade	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
50	3035	453221	2383	MICROPIPETA AUTOMÁTICA monocanal com volume variável de 2 a 20µL. Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. Botão para ajuste de volume, independente do êmbolo de pipetagem. Formato anatômico. Ejetor automático de	Unidade	2	R\$ 120,52	R\$ 241,04

				ponteiras descartáveis. Pistão interno em aço inoxidável polido. Código de cores e suporte para fixação. Exatidão %: 97 a 99,2. Precisão %: > 98,5 a 99,7.				
51	3035	450228	2353	MICROPIPETA MONOCANAL de volume variável 0,1 a 2,0µL. Com controle total de volume no botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto de dispensação. Visor digital, ejetor automático de ponteiras, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavável. Visor com sistema de numeração com leitura em display não eletrônico, permitindo a visualização. Precisão 99,8%. Deverá vir acompanhada do Certificado de Calibração.	Peca	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
52	3035	483416	2379	MICROPIPETA MONOCANAL de volume variável 10 a 100 µL. Com controle total de volume no botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto de dispensação. Ejetor automático de ponteiras, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente. Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavável, visor com sistema de numeração com leitura em display não eletrônico, permitindo a visualização. Precisão 99,8%. Deverá vir acompanhada do certificado de calibração.	Peca	3	R\$ 74,89	R\$ 224,67
				MICROPIPETA MONOCANAL de volume variável 20 a 200µl (microlitros). Controle total de volume no botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto de dispensação. Ejetor automático de ponteiras. Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico				

53	3035	409084	2380	ABS resistente. Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autolavável. Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) permitindo a visualização. Volume 20 a 200µl; resolução: 0,02µl; erro (%): 0,8; desvio padrão (%): 0,3. Calibrada nos pontos 20,100 e 200µl. Com incerteza = 0,05ml. Com certificado de calibração com selo RBC.	Unidade	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
54	3035	424102	2370	MICROPIPETA MONOCANAL volume fixo. Volume de 100 ul. Precisão em 100 ul +/-99,7%. Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiros. Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização. Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico abs resistente. Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada. Calibrada originalmente do fabricante. Acompanha suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada. Chave de calibração manual de instruções contendo o certificado de calibração.	Unidade	4	R\$ 74,45	R\$ 297,80
55	3035	411743	2372	MICROPIPETA MONOCANAL volume fixo. Volume de 1000 ul. Precisão em 1000 ul +/- 99,7%. Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiros. Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização. Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico abs	Unidade	4	R\$ 80,53	R\$ 322,12

				resistente. Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada. Calibrada originalmente do fabricante. Acompanha suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada, chave de calibração manual de instruções contendo o certificado de calibração.				
56	3035	424823	2371	MICROPIPETA MONOCANAL volume fixo. Volume de 500 ul. Precisão em 500 ul +/-99,7%. Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação ejetor automático de ponteiros. Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização. Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico abs resistente. Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada. Calibrada originalmente do fabricante. Acompanha suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada, chave de calibração manual de instruções contendo o certificado de calibração.	Unidade	4	R\$ 74,87	R\$ 299,48
57	3035	408631	328709	MICROPIPETA. CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: 1000 a 5000 µL; TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA; AJUSTE VOLUME: REGULÁVEL; COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE.	Unidade	4	R\$ 139,50	R\$ 558,00
58	3035	420181	326103	Navalha Laboratório; Material: Aço Inox; Revestimento: Revestida com Cerâmica e PTFE; Aplicação: para Micrótomo; Dimensões: Cerca de 80 x 8mm; Adicional: Baixo Perfil; Tipo Uso: Descartável; Caixa com 50 unidades.	Caixa	6	R\$ 588,15	R\$ 3.528,90

59	3035	410420	2173	PAPEL TORNASSOL Vermelho. Indicador de pH, qualitativo, azul. Indicado para determinar a presença de ácidos e bases em soluções. Caixa com 100 tiras.	Caixa	2	R\$ 24,99	R\$ 49,98
60	3035	393374	23239	Parafina; Aspecto físico: histológica, sólida, branca; ponto fusão: 60 a 62 °c, apresentação: em pastilha; Embalagem com 1 kg.	Quilograma	10	R\$ 55,66	R\$ 556,60
61	3035	467746	2199	Pinça anatômica. Tipo Ponta: Serrilhada. Formato Ponta: Reta. Material: Aço Inoxidável. Comprimento Total: 16cm (7"). Componente: S/ Cremalheira. Modelo 1: Dissecção. Esterilidade: Esterilizável	Peca	30	R\$ 18,10	R\$ 543,00
62	3035	419313	2207	PINÇA de madeira para tubo de ensaio.	Unidade	18	R\$ 4,35	R\$ 78,30
63	3035	440497	12338	PINCA DUPLA PARA BURETA EM ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO CASTALOY	Unidade	4	R\$ 101,82	R\$ 407,28
64	3035	410500	322490	Pipeta graduada em vidro; esgotamento total; com código de cores no bocal; calibrada; escala impressa/gravada de forma permanente. Capacidade 10ml; graduação 0,1ml.	Unidade	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
65	3035	410564	322492	Pipeta graduada em vidro; esgotamento total; com código de cores no bocal; calibrada; escala impressa/gravada de forma permanente. Capacidade 25ml; graduação 0,1ml.	Unidade	20	R\$ 9,73	R\$ 194,60
66	3035	410493	322489	Pipeta graduada em vidro; esgotamento total; com código de cores no bocal; calibrada; escala impressa/gravada de forma permanente. Capacidade 5ml; graduação 0,1ml.	Unidade	20	R\$ 3,94	R\$ 78,80

67	3035	414251	322503	Pipeta volumétrica em vidro; esgotamento total. Capacidade 10ml.	Unidade	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
68	3035	414266	322499	Pipeta volumétrica em vidro; esgotamento total. Capacidade 5 ml.	Unidade	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
69	3035	414253	322506	Pipeta volumétrica em vidro; esgotamento total. Capacidade 50ml.	Unidade	20	R\$ 19,74	R\$ 394,80
70	3035	414255	1890	PIPETA VOLUMÉTRICA. Volume nominal 25ml. Classe A. Tolerância de erro $\pm 0,06$ ml. Incerteza = 0,005. Com certificado de calibração RBC. Com gravação permanente.	Unidade	30	R\$ 10,61	R\$ 318,30
71	3035	430867	2322	Pipetador manual. Tipo: pêra. Material: borracha. Características: 3 válvulas com esferas em aço inox. Indicação: pipetagem de produtos químicos perigosos.	Peca	40	R\$ 18,20	R\$ 728,00
72	3035	409889	1982	PROVETA DE VIDRO graduada. Sem rolha. Capacidade de 50 ml.	Peca	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
73	3035	409888	1996	Proveta de vidro. Material: Vidro. Graduada. Capacidade de 10 ml. Sem rolha. Base: plástica. Características adicionais: orla e bico.	Peca	30	R\$ 7,76	R\$ 232,80
74	3035	409892	322517	Proveta em vidro borossilicato; graduada; classe A; com escala impressa/gravada de forma permanente; calibrada; com bico vertedor; base sextavada em polipropileno. Capacidade 100ml; graduação 1ml.	Unidade	8	R\$ 33,10	R\$ 264,80
75	3035	409882	322515	Proveta em vidro borossilicato; graduada; classe A; com escala impressa/gravada de forma permanente; calibrada; com bico vertedor; base sextavada em polipropileno. Capacidade 500ml; graduação 5ml.	Unidade	20	R\$ 19,74	R\$ 394,80

76	3035	260694	328545	Rolha Borracha. Aplicação: Armazenamento De Sólidos / Laboratório De Química; Diâmetro: 20 MM. Tipo: Maciça	Unidade	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
77	3035	260691	328546	Rolha Borracha. Aplicação: Armazenamento De Sólidos / Laboratório De Química; Diâmetro: 25 MM; Tipo: Maciça	Unidade	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
78	3035	328077	2540	Solução enzimática limpadora para instrumentais cirúrgico-hospitalares, com protease, lipase e amilase. Não corrosiva, atóxica e antialérgica. PH entre 6,5 e 8,0. Densidade entre 0,90 e 1,010g/cm ³ . Embalagem contendo 5 litros. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ no momento da entrega do item.	Unidade	20	R\$ 105,59	R\$ 2.111,80
79	3035	410554	2654	Suporte em acrílico transparente para 6 micropipetas monocanais na posição inclinada	Unidade	4	R\$ 79,58	R\$ 318,32
80	3035	467648	2407	Suporte Laboratório Material: Aço Inoxidável , Tipo: Estação De Trabalho , Aplicação: Para Cartões, Tubos E Frascos , Dimensões: Cerca De 55 X 35 X 75 CM (CxAxL), Base: Base Plana	Unidade	12	R\$ 31,87	R\$ 382,44
81	3035	440188	324718	Termômetro de mercúrio. Tipo: analógico. Elemento de expansão mercúrio. Faixa de temperatura -10 a 360 °C. Material: vidro. Divisão da escala: 1°C. Comprimento: 340 mm (admitida variação 10%). Precisão 1°C.	Unidade	5	R\$ 113,88	R\$ 569,40
82	3035	409039	322532	Tubo de ensaio em vidro neutro; com orla. Dimensões 20x150mm (DxA).	Unidade	150	R\$ 1,43	R\$ 214,50

83	3035	409034	322540	Tubo de ensaio em vidro neutro; sem orla. Dimensões 15x100mm (DxA).	Unidade	250	R\$ 0,33	R\$ 82,50
----	------	--------	--------	---	---------	-----	----------	-----------

*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, os termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares nº 52/2024, 55/2024, 60/2024, 247/2024 e 279/2024

1.2.1. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, via Sistema de Registro de Preços, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto 11.462/2023, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato de fornecimento pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.888,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)** conforme somatório dos custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares mencionados no subtópico 1.2.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme documentos que subsidiam este processo de aquisição e Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 114/2023, 126/2023, 570/2023 e 255/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares mencionados anteriormente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos do Decreto 7.746/2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

4.1.1.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, os itens do presente Termo de Referência deverão atender os seguintes requisitos:

4.1.1.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.1.3. Para os itens listados no tópico 1.1. deste, deverão comprovar, **quando aplicável**, as seguintes certificações:

a) Certificado do Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013;

b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014;

c) Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei

no 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto no 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 1º de abril de 2014. No caso de a Autorização encontrar - se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC no 16, de 1º de abril de 2014;

d) Resolução de Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA nº 379, de 30 de abril de 2020.

4.1.1.4. Para os **itens 03 (Álcool Etilico Hidratado) e 82 (Solução enzimática)**, apresentar **Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)**, no momento da entrega do material.

4.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso.

4.2.2. Além disso, a indicação de marcas ou modelos na especificação, poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

4.4.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, de segunda a sexta-feira**, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.

5.1.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)

Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

Horário de entrega: das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h.

5.1.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.1.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.1.4.1. O disposto no subitem anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.1.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.1.6. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.1.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

5.2. Obrigações da contratante

5.2.1. Caberá à UFES:

5.2.1.1. Notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

5.2.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

5.2.1.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

5.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Obrigações da contratada

5.3.1. Caberá à licitante vencedora:

5.3.1.1. Receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

5.3.1.2. Indicar, durante o certame licitatório, o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contratada;

5.3.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3.1.4. Salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;

5.3.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

5.3.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

5.3.1.7. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela Administração da UFES;

5.3.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.1.10. Comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.3.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até **2 (dois) dias úteis**, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira;

5.3.1.14. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, baterias etc.

5.3.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

5.3.2.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.3.2.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

5.3.2.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

5.3.2.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.3.2.5. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;

5.3.2.6. Descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

5.3.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

5.3.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

5.3.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

5.3.4.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens para os itens será o prazo mínimo legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Da alteração subjetiva

6.10.1. Caso ocorra a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, deverá ser comprovado os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como, serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

7.1.2.2. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (três) dias** úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.6. Do reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6.2. Após o interregno de um ano e, independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.6.3. Por se tratar de contratação via Registro de Preços, cuja Ata tem prazo de validade não superior a 12 meses, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE

8.1. Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, quando for o caso.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada

- **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal, se houver, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.1.4. Qualificação Técnica

8.3.1.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.1.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.1.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.1.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.1.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.1.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.1.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.1.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.888,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)** conforme os custos unitários listados na tabela apresentada no **item 1** deste termo de referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i. Gestão/Unidade; 15225/153046
- ii. Fonte de Recursos; 1000/1050
- iii. Programa de Trabalho; 229913
- iv. Elemento de Despesa; 339030
- v. Plano Interno; MENSIG19CON para os Centros de Ensino e MGESTN01CON para a Gestão.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infrações administrativas nos termos do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei 12.846, de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência, aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Multa, que poderá ser moratória ou compensatória, de acordo com as seguintes disposições:

a) Multa moratória, na ocorrência de qualquer atraso injustificado na execução do contrato, calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento);

b) Multa compensatória, no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Atingido o limite máximo previsto na alínea "a", poderá a Contratante considerar descumprido o contrato, a qualquer momento, convertendo-se a multa moratória em multa compensatória, no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.

iii) Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VII do caput do mesmo dispositivo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

11.5. A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de atos previstos como infração administrativa na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os atos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei. Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARYANA BITTI SALAZAR

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 08:29:53.

THIAGO MOTHE GUIMARAES

Equipe de Planejamento

SABRINA FIOROTTI CAROLINO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 13:46:06.

LUZINETE CORREA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 09:14:32.